



# DISTRITAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CNPJ (MF) 02.403.217/0001-78

CF/DF 07.635.416/001-01

**AO SENHOR PREGOEIRO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF)**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 90012/2026**

**Processo nº 00053-00089024/2024-14**

**DISTRITAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.403.217/0001/78 sediada em SHCN – QD – 116 BLOCO I LOJA 19 SS. ED. CEDRO – BRASÍLIA – DF -ASA NORTE , vem, tempestivamente, com fulcro no Art. 165, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021 e no **Item 10 do Edital**, interpor:

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face da decisão que habilitou a empresa **PRADO SERVIÇOS E TECNOLOGIA – CNPJ – 36.068.602/0001-28**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

### **1. DAS RAZÕES TÉCNICAS: FALTA DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

O Edital é claro ao exigir, no **Item 7.2.1 (I)** e no **Item 7.13.2.1**, e no seu Termo de Referência N.º 387/2024 – DIMAT **Item 18.3** atestados que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, incluindo **manutenção, reparo e reposição de equipamentos** (caldeiras e vasos de pressão). Devidamente registrados em entidades profissionais competentes.



# DISTRITAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CNPJ (MF) 02.403.217/0001-78

CF/DF 07.635.416/001-01

---

**1.1 - Inconsistência Operacional:** A empresa recorrida apresentou atestado restrito à "manutenção corretiva", omitindo a comprovação de experiência em "realização de serviço contínuo de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA para 03 equipamentos da marca Phoenix Luferco e seus componentes", onde a essência do fornecimento contínuo exigido no **Item 1.1 do edital** e detalhado no cronograma do **Item 8.1** do Termo de Referência N.º 387/2024 – DIMAT.

**1.2-** Em todos os atestados apresentados nenhum consta o que o objeto do edital solicita, "manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA" além do que, os atestados são de serviços executados e realizados pelo programa PDPAS (Programa de Descentralização, Progressiva de Ações de Saúde). Um programa ofertado pelo Governo do Distrito Federal para soluções de manutenções pontuais, onde não há um contrato de manutenção específico para este fim.

**1.3** Em resumo, o PDPAS é a "verba de pronto pagamento" utilizada pela Secretaria de Estado de Saúde, usada para garantir que um hospital não pare por falta de um conserto rápido ou de um insumo básico que demoraria muito para chegar via licitação centralizada.

## Natureza Jurídica: PDPAS vs. Contrato

- **PDPAS:** É uma transferência de recursos do orçamento da SES-DF diretamente para o gestor da unidade de saúde (suprimento de fundos). O objetivo é dar autonomia para que a unidade execute despesas miúdas e urgentes.



# DISTRITAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CNPJ (MF) 02.403.217/0001-78

CF/DF 07.635.416/001-01

- **Contrato:** É um ajuste entre a Administração Pública e um particular (empresa), com obrigações mútuas, prazos longos e regras de rescisão específicas,

Veja que há uma grande diferença entre PDPAS e Contrato, mesmo assim ocorrendo dúvidas por conta do excelentíssimo pregoeiro o mesmo poderá solicitar diligência a empresa considerada vencedora e verificar que não há contrato assinado.

**1.4- Inconsistência Profissional:** O **Item 18 (2)** do Termo de Referência exige que o Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico e Eletricista) esteja devidamente registrado no CREA e apto a exercer suas funções. A recorrida falhou ao não apresentar atestado de capacidade técnica em nome do profissional e ao omitir as **Certidões de Registro e Quitação do CREA** (tanto da Pessoa Jurídica, quanto da Pessoa Física), descumprindo o **Item 7.2.1 (III)**.

**1.5** - Além de **não** apresentar nenhum atestado de capacidade técnica registrado nas entidades profissionais competentes, conforme o **ITEM 18.3 do Termo de Referência N.º 387/2024 – DIMAT**.

*Lei N.º 14.133/2021 – em seu artigo 67, inciso I:*

*Art. 67 – A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico operacional será restrita a:*

*I – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho federal competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;  
(...)*



# DISTRITAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CNPJ (MF) 02.403.217/0001-78

CF/DF 07.635.416/001-01

---

## 2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: BALANÇO IRREGULAR

O **Item 7.2.3 (II)** do Edital exige a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **devidamente registrados na forma da Lei**.

**2.1 - Vício Insanável:** O documento apresentado pela recorrida carece de registro na **Junta Comercial**. A ausência deste registro retira a validade jurídica e a fé pública do documento, impedindo a verificação da boa situação financeira exigida pelos índices (ILG, ILC e SG) previstos no **Item 7.2.3 (c)**. Conforme o **Item 6.7.1**, propostas ou documentos com vícios insanáveis devem ensejar a desclassificação.

## 3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, resta demonstrado que a licitante não atende às condições de habilitação, o que, nos termos do **Item 6.3.3** do Edital, impõe que seja reputada inabilitada.

Isto posto, requer-se:

1. O recebimento e o **provimento** deste recurso para **REFORMAR** a decisão de habilitação da empresa **PRADO SERVIÇOS E TECNOLOGIA**.
2. A consequente **INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO** da referida empresa por descumprimento dos itens 7.2.1, 7.2.3 e 18 do Edital e Termo de Referência;



# DISTRITAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CNPJ (MF) 02.403.217/0001-78

CF/DF 07.635.416/001-01

---

3. A convocação da licitante subsequente, nos termos do **Item 7.16**.

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 02 de abril de 2026.

**DISTRITAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**  
**LÍDIO COLETTI – CPF 152.599.351-87**  
**DIRETOR COMERCIAL**